



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

TERMO ADITIVO Nº 07/2021 AO CONTRATO Nº. 012/2021

Termo Aditivo nº 07/2021 ao Contrato nº 012/2021 com objetivo visando a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensilio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e **J.M DINIZ – ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09.**

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, nº 28, bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.599.653-2 Pr., e CPF/MF 496.794.659/34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e **J.M DINIZ – ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09**, a seguir denominada **CONTRATADO**, nesse ato representando pelo Sr. José Maria Diniz, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.597.064-5 Pr., e CPF/MF 791.203.509/53, os quais acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o preço do pacote de café 500grs, similar ao Melita, conforme definido no parágrafo segundo desta cláusula;

Parágrafo segundo: Pelo fornecimento do objeto contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensilio para copa e cozinha e gênero alimentícios), a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos) cada pacote de café 500 grs., similar ao Melita.

Parágrafo terceiro: Os outros itens ficam inalterados.

Este termo aditivo passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação desse Termo Aditivo.

Pinhão, 05 de outubro de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

José Maria Diniz
CONTRATADO

Tadeu Luis Komar
TESTEMUNHA

Adilson José da Fonseca Santarém
TESTEMUNHA